



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Francisco Beltrão

Rua Maringá, 1200 – Bairro Vila Nova
Fone (46) 3520-4848 – CEP.: 85605-010 – Francisco Beltrão – PR
CNPJ: 78.680.337/0006-99



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

1

TERMO DE CONVÊNIO 006/2021 – DG

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO E O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.

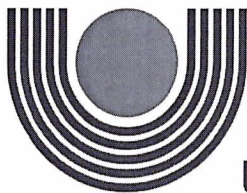
A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, UNIOESTE/CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.680.337/0006-99, com sede na Rua Maringá, nº 1200, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **UNIOESTE/Campus de Francisco Beltrão**, neste ato representada por seu Diretor Geral **Adilson Carlos da Rocha**, e de outro lado o **Município de Bom Sucesso do Sul**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Candido Merlo, nº 290, CEP 85.515-000 – Centro, na Cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Nilson Antônio Feversani**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo visa estabelecer as condições de realização de estágios de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à UNIOESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atividades correspondentes aos estágios visam ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, em situações reais de vida de seu meio, cuja responsabilidade e coordenação ficarão a cargo da UNIOESTE, com vistas à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete à UNIOESTE, em consonância com o art. 7º da Lei nº 11.788/08 e normas internas, dispor sobre:

- I - o Termo de Compromisso entre o estagiário, a Unioeste e a Instituição Conveniada;
- II - a inserção do estágio nos projetos político-pedagógicos;
- III - a observação das adequações estruturais e funcionais da Instituição Conveniada para a realização do estágio;
- IV - a carga horária, duração e jornada de estágio;
- V - o docente orientador para acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- VI - encaminhamento à Instituição Conveniada de cópia do Plano de Acompanhamento do Estágio elaborado pelo orientador de Estágio da Unioeste;
- VII - fornecer à Instituição Conveniada todas as informações sobre os regulamentos e determinações da Unioeste em relação aos estágios.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Campus de Francisco Beltrão

Rua Maringá, 1200 – Bairro Vila Nova
Fone (46) 3520-4848 – CEP.: 85605-010 – Francisco Beltrão – PR
CNPJ: 78.680.337/0006-99

CLAÚSULA QUARTA – À Unidade Concedente do Estágio compete:

- I - celebrar Termo de Compromisso com a Unioeste e o estagiário;
- II - oferecer ao estagiário condições para o desenvolvimento das atividades de estágio;
- III - acatar as normas e orientações da Unioeste sobre as atividades de estágio;
- IV - indicar o profissional responsável pela supervisão do estagiário no campo de estágio;
- V - enviar à Unioeste, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com ciência do estagiário;
- VI - solicitar à Unioeste a dispensa do estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio na (Unidade Concedente), entregando Termo de realização do estágio.

CLAÚSULA QUINTA - A UNIOESTE providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

CLAÚSULA SEXTA - A jornada de atividades em estágio deverá ser compatível com o horário escolar do estudante e com o horário da unidade concedente do estágio.

Subcláusula Única. Nos períodos de férias, a jornada do estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a (Instituição Conveniada), sendo obrigatória a interveniência da UNIOESTE.

CLAÚSULA SÉTIMA - O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada com a Instituição Conveniada, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

CLAÚSULA OITAVA - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo que o recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Subcláusula Única. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLAÚSULA NONA - É vedado à UNIOESTE a cobrança de qualquer taxa do estagiário referente às providências administrativas para a obtenção e realização do estágio.

CLAÚSULA DÉCIMA - Será extinto o estágio, quando:

- I - o aluno concluir o curso no qual se encontrava matriculado;
- II - o aluno “trancar” a matrícula, deixar de frequentar o curso, reprovar ou se desligar da Universidade por qualquer outro motivo.

Subcláusula Única. A UNIOESTE obriga-se a informar imediatamente à (Instituição Conveniada), a ocorrência dos eventos acima descritos, bem como daqueles não previstos, mas que prejudiquem a execução do programa de estágio, comunicando qualquer alteração da situação acadêmica do aluno, responsabilizando-se integralmente pela inobservância do ora estabelecido.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica a critério da Instituição Conveniada estabelecer o número de estagiários a ser admitido, tendo em vista a plena consecução dos objetivos propostos na Cláusula Segunda, em face de um melhor aproveitamento das atividades pelo estagiário.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Francisco Beltrão

Rua Maringá, 1200 – Bairro Vila Nova
Fone (46) 3520-4848 – CEP.: 85605-010 – Francisco Beltrão – PR
CNPJ: 78.680.337/0006-99



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

3

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para a realização de cada estágio, em decorrência do presente Termo, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, entre o estudante, a Unioeste e a Instituição Conveniada, com interveniência obrigatória do Orientador de Estágio, nos moldes do art. 16 da Lei nº 11.788/08.

Subcláusula Primeira - O Termo de Compromisso, vinculado ao presente Convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada estágio, particularizar a relação jurídica entre o estagiário e a Instituição Conveniada.

Subcláusula Segunda - O estágio que vier a ser realizado com escopo no presente Termo, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício entre o Estagiário e a Instituição Conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Termo terá duração de cinco anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação expressa, com prazo mínimo de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Instrução Normativa nº 1/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato, às expensas da UNIOESTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais pendências referentes a este Termo e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus devidos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2021.

ADILSON CARLOS DA ROCHA
Diretor Geral – UNIOESTE
Campus de Francisco Beltrão

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal
Município de Bom Sucesso do Sul

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura: